

# BOLETIM INTERNO EDIÇÃO ESPECIAL

## Nº 004/16

Publicado em 08 de setembro de 2016

### PRIMEIRA PARTE

#### *Assuntos do Gabinete*

#### PORTARIA Nº 107, de 24 de agosto de 2016.

O Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, e no Ofício Circular nº 187/2016 de 23/08/2016, do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS, **resolve:**

Designar, para compor a Comissão Intergestores Bipartite – CIB, na qualidade de representante municipal/suplente **MARIA LÚCIA NOGUEIRA LINHARES MARQUIM**, município de São Caetano, pequeno porte II, Agreste Central, em substituição a CARLOS ROBERTO MARINHO (município de Barreiros); na qualidade de representante municipal/suplente **JOSÉ FERNANDO DA SILVA**, município de Jaboatão dos Guararapes, grande porte, Região Metropolitana do Recife, em substituição a MARIA DO SOCORRO SANTOS DE ARAÚJO (Jaboatão dos Guararapes)

MUNICÍPIO:

#### PORTARIA Nº 108, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos necessários para a validação da adesão dos municípios ao sistema de Transferência Fundo a Fundo, de que trata a Lei Estadual nº 11.297/2005 e o Decreto Estadual nº 38.929/2012 para o exercício de 2016.

**O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/2005 e no Decreto Estadual nº 38.929/2012, que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer que o Termo de Adesão a que se refere a Portaria SEDSDH nº 58, de 22 de março de 2013, terá sua validade condicionada, para o exercício 2016, à apresentação de:

I - Declaração de conformidade com as exigências documentais e de funcionamento previstos no Decreto Estadual 38.929/2012 – com instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e disponibilidade de créditos orçamentários próprios para a Assistência Social, conforme anexo I desta Portaria;

II – Lista com atualização da composição do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, com nome completo dos membros, identificação da instituição/entidade que cada membro representa, CPF, telefone e e-mail dos seus membros;

III – Cópia autenticada dos documentos pessoais do Prefeito (RG, CPF, comprovante de residência, termo de posse e diploma), caso tenha

ocorrido mudança na gestão no ano de 2015;

IV – Cópia do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS com aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social (por meio de Resolução ou Ata de Reunião), nos termos do disposto no art. 19, da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, caso o último Plano encaminhado tenha sua vigência encerrada em 2015.

**Art. 2º.** Os Municípios interessados em validar sua adesão ao Sistema Fundo a Fundo Estadual, deverão encaminhar à Secretaria Executiva de Assistência Social – SEAS (sita à Av. Cruz Cabugá, nº 1211, Santo Amaro, Recife, Pernambuco, CEP: 50.040-000) a documentação relacionada no Artigo 1º até o dia **30 de SETEMBRO de 2016**, sob pena de suspensão do repasses e demais sanções previstas.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO 2016

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS E DE FUNCIONAMENTO PREVISTOS NO DECRETO ESTADUAL 38.929/2012 – SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E REGULAR DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O ANO DE 2016.**

Pelo presente instrumento, o município declara estar em conformidade com as exigências documentais previstos no art. 30, da Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, e que possui efetiva instituição e funcionamento:

- a) Do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de composição paritária entre governo e sociedade civil conforme art. 119 da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 (NOB/SUAS – 2012);
- b) Do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, como unidade orçamentária, sob orientação e controle do respectivo CMAS, de acordo com o art. 48 e 49 da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 (NOB/SUAS – 2012);
- c) Do Plano Municipal de Assistência Social em vigência, apreciado e aprovado pelo CMAS conforme art. 18, 19, 20, 21 e 22 da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 (NOB/SUAS – 2012);
- d) De créditos orçamentários próprios, destinados à Assistência Social, alocados em seus respectivos Fundos de Assistência Social (Lei Orçamentária Anual 2016 e

Quadro Demonstrativo de Despesa 2016), de acordo com o art. 46 e 47 da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 (NOB/SUAS – 2012).

, de 2016

Prefeito(a)

Gestor(a) do FMAS

**PORTARIA SDSCJ Nº 109, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/2005 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, e

CONSIDERANDO a Portaria da SEDSDH nº 148, de 11/10/2013 que dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços do Programa ATITUDE;

CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite CIB nº 005, de 29 de agosto de 2016 que pactua e altera os valores e metas para a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS para os Serviços do Programa Atitude para 2016;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2016, Resolve:

**Art. 1º.** Estabelecer o valor de referência para cofinanciamento do Serviço de Acolhimento Institucional, modalidade Serviço de Acolhimento Institucional para Usuários de Drogas no Centro de Acolhimento Intensivo, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes mensalmente será de R\$ 30.060,00 (trinta mil e sessenta reais), para cofinanciamento do atendimento de 20 (vinte) usuários, sendo R\$ 1.503,00 (mil quinhentos e três reais) por usuário acolhido.

**Art. 2º.** Estabelecer o valor de referência para cofinanciamento do Serviço de Acolhimento Institucional, modalidade de Serviço de Acolhimento em Casa de Passagem para Usuários de Drogas no Centro de Acolhimento e Apoio, mensalmente será de R\$ 29.220,00 (vinte e nove mil e duzentos e vinte reais), para cofinanciamento do atendimento 600 (seiscentos) acolhimentos mensais, sendo R\$ 48,70 (quarenta e oito reais e setenta centavos) por acolhimento/dia.

**Art. 3º.** Estabelecer o valor de referência para cofinanciamento do Serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade, modalidade do Serviço Especializado em Abordagem Social do Programa ATITUDE do tipo ATITUDE nas Ruas, mensalmente será de R\$ 7.926,50 (sete mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) por equipe, para cofinanciamento do atendimento de 50 (cinquenta) usuários por mês, sendo R\$ 158,53 (cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos) por usuário, podendo ser cofinanciado até dois serviços por município.

**Art. 4º.** Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2016, a vigência dos Termos de Aceite destinados ao cofinanciamento do Serviço de Acolhimento Institucional para usuários de drogas, no Centro de acolhimento Intensivo, do Serviço de acolhimento em Casa de Passagem para usuários de drogas, no Centro de acolhimento e Apoio e no Serviço Especializado em Abordagem Social do Programa Atitude do tipo Atitude nas Ruas, dos municípios pernambucanos, a que se refere a Portaria SEDSDH 232, de 16 de outubro de 2014.

**Art. 5º.** Os Municípios interessados na manutenção do cofinanciamento deverão preencher, assinar e carimbar formulário em anexo (**TERMO ADITIVO 001/2016**), e encaminhá-los à Secretaria Executiva de Assistência Social – SEAS, (sita à Av. Cruz Cabugá, nº 1211, Santo Amaro, Recife, Pernambuco, CEP: 50.040-000) em 3 vias, até o **dia 30 de setembro de 2016**.

**Art. 6º.** O adimplemento das parcelas previstas no presente termo aditivo estão condicionadas à regularização de todas as pendências relacionadas a renovação da adesão ao Sistema de Transferência, apresentação de todos os termos aditivos aos termos de aceite dos serviços e programas, e apresentação dos demonstrativos físico-financeiros quadrimestrais sem qualquer pendência de preenchimento na data de solicitação de pagamento.

**Art. 7º.** Os municípios terão prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após publicação do extrato do termo aditivo ao Termo de Aceite, para apresentar Plano de Trabalho com as atividades previstas a serem desenvolvidas no ano de 2016, que deverá ser aprovado pela equipe do Programa Atitude.

**Parágrafo único.** Os planos de Trabalhos a serem apresentados pelos municípios deverão conter OBJETIVOS, METODOLOGIA e METAS conforme Normativas Técnicas do Programa ATITUDE, contendo também CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO dos recursos disponibilizados pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para cada meta e ação, de acordo com o modelo disponibilizado pela SDSCJ no site [www.sdscj.pe.gov.br](http://www.sdscj.pe.gov.br) transferência fundo a fundo.

**Art. 8º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I DA PORTARIA SDSCJ Nº 109 /2016**

**MUNICÍPIO E QUANTIDADES DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA USUÁRIOS DE DROGAS - ATITUDE INTENSIVO**

Ord.	Município	Modalidade	Quant. de Serviços	Meta	Valor por acolhimento /mês (em R\$)	Valor mensal por município (em R\$)	Valor Total 2016 (12 parcelas - em R\$)
1	Caruaru	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL INTENSIVO	1	20	1.503,00	30.060,00	360.720,00

**MUNICÍPIO E QUANTIDADES DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM CASA DE PASSAGEM PARA USUÁRIOS DE DROGAS – ATITUDE APOIO**

Ord.	Município	Modalidade	Quant. de Serviços	Meta	Valor por acolhimento /dia (em R\$)	Valor mensal por município (em R\$)	VALOR TOTAL 2016 (12 parcelas em R\$)
1	Floresta	CASA DE PASSAGEM	1	600	R\$ 48,70	29.220,00	350.640,00

**MUNICÍPIO E QUANTIDADE DE SERVIÇOS DE ABORDAGEM SOCIAL PARA USUÁRIO DE DROGAS – ATITUDE NAS RUAS**

Ord.	Município	Modalidade	Quant. de Serviços	Meta	Valor por atendimento /mês (em R\$)	Valor mensal por município (em R\$)	Valor Total 2016 (12 parcelas - em R\$)
1	Floresta	ATITUDE NAS RUAS	2	100	158,53	15.853,00	190.236,00

TERMO ADITIVO Nº 001/2016

TERMO DE ACEITE Nº /2013

MUNICÍPIO:

Pelo presente instrumento, o Município reafirma as responsabilidades de gestão, execução e prestação de contas que decorrem do aceite do cofinanciamento de que trata a Lei nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995 e das disposições previstas no Decreto nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012.

O Município se compromete em manter o seguinte Serviço, ratificando as condições ajustadas no Termo de Aceite acima em destaque, conforme seguinte previsão:

PLANO DE AÇÃO 2016							
Ord.	Unidade	Período	Quant. de Serviços	Meta	Valor por acolhimento /mês (em R\$)	Valor mensal por município (em R\$)	Valor Total 2016 (12 parcelas - em R\$)
01	Serviço de Acolhimento Institucional – Centro de acolhimento Intensivo do Programa Atitude para Crianças e Adolescentes	01/01/2016 a 31/12/2016	1	20	1.503,00	30.060,00	360.720,00

, de de 2016

\_\_\_\_\_  
Prefeito(a)

\_\_\_\_\_  
Gestor(a) do FMAS

**ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO**  
Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

**SEGUNDA PARTE**  
**ASSUNTOS DOS CONSELHOS, COLEGIADOS E**  
**MEDIAÇÃO DE CONFLITOS**

*Sem alteração.*

**TERCEIRA PARTE**  
**Assuntos de Pessoal**

*Sem alteração.*

**QUARTA PARTE**  
**Assuntos Gerais e de Administração**

*Sem alteração.*

**QUINTA PARTE**  
**Assuntos Disciplinares**

*Sem alteração.*

08 de setembro de 2016

**Bruno José Coelho Barros**  
Secretário Executivo de Gestão